

LEI Nº 72, de 31 de maio de 1950.

Autoriza a Prefeitura Municipal a conceder, um auxilio de Cr\$.20.000,00, à Associação Agro-Pecuária destinado à aquisição de uma geladeira para o Posto de Inseminação Artificial.

JOSÉ DE CASTRO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mococa decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

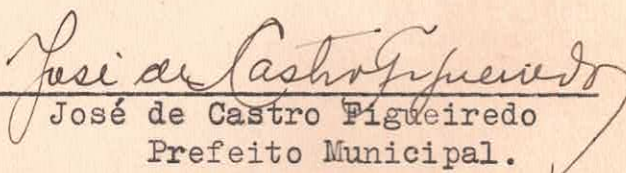
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no presente exercício, um auxilio de Cr\$.20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Associação Agro-Pecuária do Vale do Rio Canôas, de Mococa, para a aquisição de uma geladeira para o Posto de Inseminação Artificial a ser instalado nesta cidade.

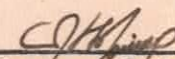
§ único - O pagamento do auxilio a que se refere este artigo, será feito por solicitação da interessada e mediante apresentação de comprovante da aquisição feita.

Art. 2º - A despesa com o pagamento do auxilio de que trata o artigo anterior correrá por conta da verba 641-8/98/4 - Despesas Diversas - Item II, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 31 de maio de 1950:


José de Castro Figueiredo
Prefeito Municipal.


Adhemar Spina
Secretário da Prefeitura.